

como propor alterações quanto ao alcance de suas atribuições e competências.

Artigo 6º - O Grupo de Tomada de Contas - GTC passa a ser composto, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

- I – Eduardo Pereira de Sena, portador da cédula de identidade RG 21.405.000-2;
- II – Sidney Faile Ucella, portador da cédula de identidade RG 30.661.614-2;
- III – Fernanda Garcia Noronha Martins, portadora da cédula de identidade RG 30.457.607-4;
- IV – Clícia Caprucho da Silva, portadora da cédula de identidade RG 22.047.113-7; e
- V – Mauri Ferreira de Lima, portador da cédula de identidade RG 22.174.065-X.

Parágrafo único – O servidor responsável para exercer a substituição do Coordenador do GTC será oportunamente designado pelo Chefe de Gabinete.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-2017 e os produzindo até 31 de dezembro deste ano. (PSAA 825/2003)

Resolução SAA - 4, de 6-1-2017

Institui o Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Convênios – GTAC

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, conforme alínea “g”, inciso I, do artigo 44 do Decreto 43.142/98, e considerando os preceitos contidos nos artigos 35 e 111 da Constituição do Estado, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído junto à Chefia de Gabinete o Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Convênios – GTAC.

Artigo 2º - Todos os convênios e avenças congêneres, no âmbito do Gabinete do Secretário e Assessorias – GSAA, tramitarão pelo grupo ora instituído, com as seguintes atribuições:

I - proceder aos trâmites necessários à celebração, em consonância com as disposições legais aplicáveis, especialmente o previsto no Decreto 59.215/13 e suas alterações e no Decreto 52.479/07;

II - proceder à conferência da instrução processual e do teor dos documentos apresentados e solicitar, se for o caso, sua regularização ou adequação;

III - propor o encaminhamento dos autos que tratem da celebração à consideração do titular da Secretaria e, quando for o caso, do Governador do Estado, a fim de obter a respectiva autorização, sem prejuízo de outras remessas eventualmente necessárias;

IV - preparar o termo definitivo do ajuste, acompanhado de seus respectivos anexos;

V - efetivar a publicação do extrato da avença na imprensa oficial;

VI - acompanhar o andamento do respectivo processo e diligenciar para o cumprimento dos termos, planos de trabalho e obrigações assumidas;

VII - cadastrar, acompanhar, organizar e manter atualizados os cadastros de convênios, demandas e os sistemas próprios do Governo Paulista;

VIII - informar, quando for o caso, ao Departamento de Administração para inclusão de informações nos sistemas de cadastro de municípios inadimplentes e de monitoramento das decisões do Governador do Estado de ações do Governo;

IX - encaminhar para análise, quando for o caso, ao Grupo de Tomada de Contas os convênios que envolvam ou não dispêndios monetários;

X - encaminhar ao Poder Legislativo, relação das avenças firmadas pelo Estado.

Parágrafo único - Cada Unidade da Secretaria deverá adotar as providências necessárias à celebração de convênios e protocolos de intenções, cabendo ao GTAC apenas providências previstas no caput, que se restringem aos casos do GSAA.

Artigo 3º - Caberá à Chefia de Gabinete a adoção das providências necessárias para o funcionamento do GTAC, bem como propor alterações quanto ao alcance de suas atribuições e competências.

Artigo 4º - O GTAC será composto dos servidores a seguir relacionados, cabendo sua Coordenação à primeira designada:

- I - Natasha Guimarães de Mesquita, portadora do RG 32.761.106-6;
- II - Dóris Nadal Bósio, portadora do RG 10.910.803-6;
- III - Adjair Bertochi, portador do RG 4.862.123-7;
- IV - Aparecida Sirlei Ubeda Olvera, portadora do RG 11.087.369-5;
- V - Bruno Amato Reame, portador do RG 32.922.150-9;
- VI - Danilo de Oliveira Rodrigues, portador do RG 43.854.190-X;
- VII - Laura Ferreira Amorim, portadora do RG 7.204.303;
- VIII - Lúcia Maria de Brito Silva, portadora do RG 10.733.547-5, e
- IX - Silvana Vendramel, portadora do RG 17.580.726-7.

Parágrafo único – Nos impedimentos e afastamentos legais da Coordenadora, os trabalhos decorrentes serão executados pela servidora indicada no inciso II.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até 31-12-2017, revogando a Resolução SAA 58, de 15-09-2016. (PSAA 505/96)

Decisão do Secretário, de 5-1-2017

Considerando os elementos que instruem os presentes autos, especialmente o r. parecer 322/2016 exarado pela d. Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 641/645), e os demais fundamentos que embasaram a decisão recorrida, os quais acolho integralmente por suas próprias razões e fundamentos, recebo e conheço do recurso administrativo interposto por L.G. de O, RG 6.901.554-9, Assistente Agropecuário II, e A.S.F, RG 10.523.558-1, Assistente Agropecuário VI, ambos da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para negar provimento quanto ao mérito, eis que o quadro probatório carreado nos autos converge para a procedência das imputações veiculadas na portaria inaugural 003/2014 (fls. 532/534). Assim, decido manter inalterados os termos da decisão proferida pelo Coordenador Substituto da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, que lhes aplicou a pena de repreensão (fl. 621/622). Publique-se para ciência dos interessados e de seus defensores, Dr. Hugo Leonardo Mendes Batalha, OAB/SP 248.163, Dr. Leandro de Cássio Melicio, OAB/SP 214.832, e RMB Advocacia, OAB/SP 13.698, com endereço profissional na Rua Cesário Motta, 339, Centro, Sorocaba – SP, CEP 18035-200. (PSAA 9.197/2013)

Extrato de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Processo SAA 10.041/2014 - Parecer CJ/SAA 511/2015

O Estado de São Paulo, por intermédio da Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Procurador Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Banco do Brasil S.A, representado por seu Gerente Geral, firmam Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito, na conformidade do Decreto Estadual 60.244/2014, do Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A. em 27-03-2014 e do Decreto Estadual 51.140/2006 e alterações posteriores.

Objeto: Uso de parte do imóvel situado na Praça Ramos de Azevedo, 254, no Município de São Paulo, em área correspondente a 27,35 m², ficando o permissionário autorizado a ocupá-la em nome da permitente, a partir da data da assinatura até 27-03-2019, para o fim específico de ali instalar um “PAE – Posto de Atendimento Eletrônico”

Data de Assinatura: 30-12-2016

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO AGRONÔMICO

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Retificação do D.O. de 6-1-2017

Extratos de Convênio
Processo SAA: 174/2017

Objeto: Análises Laboratoriais de Calcário, Calcita (Carbonato de Cálcio) E Dolomita (Carbonato Duplo de Cálcio e Magnésio). Contrato 4630.

Onde se lê Contrato 4630, leia-se Contrato 4590

INSTITUTO BIOLÓGICO

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Portaria do Diretor, de 6-1-2017

Portaria Instauradora de Comissão de Apuração Preliminar.

Tendo em vista os termos da informação contida no ofício/CEIB/DT/001, de 2 de janeiro de 2017, e conforme Decreto 46448 de 08-01-2002, determino a instauração de procedimento averiguatório para apurar os fatos descritos no boletim de ocorrência de autoria conhecida 18/2017. A apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar danos e responsabilidades por fatos constantes do Processo SAA 279/2017, será realizada por comissão constituída por Daniel Andrade de Siqueira Franco, RG 18.076.528-0 / Pesquisador Científico PqC V; André Luiz Matioli, RG 19.165.974-5 / Pesquisador Científico PqC V e Roselaine Nunes da Silva Bueno, RG 33.292.340-x / Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, para sob a presidência do primeiro conduzirem os trabalhos atinentes ao assunto. Os membros designados, atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar os trabalhos de apuração assim que forem comunicados e concluí-los no prazo de 30 dias. (Port. IB - 1)

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria IEA - s/nº, de 5-1-2017

Designa Gestor para acompanhamento de execução contratual

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Economia Agrícola, conforme alínea “a”, inciso III, artigo 113 do Decreto 46.488/02 e em cumprimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora Marcia de Cassia Martines Ramos da Silva, RG 10.708.412-0, para atuar como Gestora do Contrato IEA 01/2016 – Processo SAA 9.097/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições ao Gestor designado no artigo anterior, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;

II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;

IV. assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;

V. verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;

VI. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

VII. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VIII. solicitar, se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;

IX.determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;

X.comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XI.exigir, se for o caso, que a contratada mantenha proposto – encarregado – aceito pela Administração, no local dos serviços;

XII.verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:

- aditamentos;
- revisões;
- prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;
- denúncia do contrato;
- proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;

XIII. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

XIV. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XV. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - A Diretoria Administrativa juntamente com o Núcleo de Suprimentos e Finanças deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção, ou prejuízo, da execução dos serviços.

Artigo 4º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 10-11-2016.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria CATI - 1, de 6-1-2017

O Coordenador da CATI, com fundamento no Decreto 58.211, de 12-07-2012 e na Lei 14.149, de 21-06-2010 resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as organizações de produtores rurais e suas respectivas iniciativas de negócio aprovadas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, a serem beneficiadas com a concessão de

subvenções econômicas em conformidade com o estabelecido no Projeto de Incentivo às Iniciativas de Negócio das Organizações de Produtores Rurais – Microbacias II, aprovado através do Decreto 58.211, de 12-07-2012, a saber:

1. Coopguauç - Cooperativa Mista do Bairro Caguauç

CNPJ: 11.266.187/0001-96

Código da Iniciativa de Negócio aprovada: 38-575-01-2015. Município: Sorocaba.

Artigo 2º - Caberá ao Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural ao qual está inserida a proposta de iniciativa de negócio, emitir a autorização de execução.

Parágrafo Único – A autorização será emitida em nome da organização proponente da iniciativa de negócio, sendo que sua emissão ficará condicionada:

I – assinatura, pelo presidente da organização de produtores rurais, de termo de compromisso;

II – assinatura, pelos produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio, de termo de compromisso;

III – apresentação, pela Organização de Produtores Rurais, das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e comprovante de inexistência de registro junto ao CADIN Estadual;

IV – apresentação dos projetos de engenharia, com a anotação de responsabilidade técnica (ART), para as obras de engenharia (construção, reforma, ampliação) quando prevista nos itens elegíveis;

V – apresentação das licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, previstos na legislação, para a etapa que está sendo autorizada; e

VI – apresentação, pela organização, de cronograma físico financeiro contendo todos os itens elegíveis, sua descrição e especificações técnicas, quantitativos, valor orçado e previsão de realização, que reflète a proposta de iniciativa de negócio aprovada.

Artigo 3º - A concessão de subvenções econômicas fica condicionada à observância do disposto no Termo de Compromisso assinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		Ensino Médio Integrado - Parceria com o Centro Paula Souza		Relação de Escolas Estaduais, ETECs e respectivos Cursos	
DIRETORIA DE ENSINO	E.E.	ETEC	CURSO		
Andradina	E.E. Dr. Alvaro Guião	Etec. Sebastiana Augusta de Moraes	Administração - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Fernandópolis	E.E. Libero de Almeida Silveiras	Etec. Prof. Armando José Farinazzo	Administração - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Fernandópolis	E.E. Libero de Almeida Silveiras	Etec. Prof. Armando José Farinazzo	Serviços Jurídicos - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
São Carlos	E.E. Edezio Castanho	Etec. de Ibatê	Administração - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Itapeva	E.E. Otávio Ferrari	Etec. Dr. Demétrio Azevedo Júnior	Informática para Internet - Integrado ao Ensino Médio		
Itu	E.E. Prof. Cícero Siqueira Campos	Etec. Martinho Di Ciero	Administração - Integrado ao Ensino Médio		
Itu	E.E. Regente Feijó	Etec. Martinho Di Ciero	Informática para Internet - Integrado ao Ensino Médio		
Itu	E.E. Regente Feijó	Etec. Martinho Di Ciero	Secretariado - Integrado ao Ensino Médio		
Jales	E.E. Dom Artur Horsthuis	Etec. Dr. José Luiz Viana Coutinho	Administração - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Andradina	E.E. Dona Noemia Dias Perotti	Etec. Sebastiana Augusta de Moraes	Informática - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Mogi Mirim	E.E. Dr. Oscar Rodrigues Alves	Etec. Pedro Ferreira Alves	Informática para Internet - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Ribeirão Preto	E.E. Prof. Sebastião Fernandes Palma	Etec. José Martimiano da Silva	Informática - Integrado ao Ensino Médio		
Limeira	E.E. Prof. João Batista Leme	Etec. Prof. Armando Bayeux da Silva	Administração - Integrado ao Ensino Médio		
Limeira	E.E. Prof. João Batista Leme	Etec. Prof. Armando Bayeux da Silva	Informática - Integrado ao Ensino Médio		
São José dos Campos	E.E. Prof. José Vieira Macedo	Etec. Profª Ilza Nascimento Pintus	Administração - Integrado ao Ensino Médio		
São José dos Campos	E.E. Prof. José Vieira Macedo	Etec. Profª Ilza Nascimento Pintus	Marketing - Integrado ao Ensino Médio		
São José dos Campos	E.E. Profª Maria Aparecida Veríssimo	Etec. Profª Ilza Nascimento Pintus	Administração - Integrado ao Ensino Médio		
	Madureira Ramos				
Centro Oeste	E.E. Emiliano Augusto C. de Albuquerque e Melo	Etec. Albert Einstein -	Serviços Jurídicos - Integrado ao Ensino Médio		
Centro Sul	E.E. Alexandre de Gusmão	Etec. Getúlio Vargas -	Mecatrônica - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Centro	E.E. Afranio Peixoto	Etec. Prof. Horácio Augusto da Silveira -	Administração - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Sertãozinho	E.E. Winston Churchill	Etec. José Martimiano da Silva	Administração - Integrado ao Ensino Médio		
Sorocaba	E.E. Prof. Joaquim Izidor Martins	Etec. Fernando Prestes - Extensão	Administração - Integrado ao Ensino Médio (interdependente)		
Sorocaba	E.E. Antonio Padilha	Etec. Rubens da Faria e Souza -	Logística - Integrado ao Ensino Médio		
Sorocaba	E.E. Antonio Padilha	Etec. Rubens da Faria e Souza -	Serviços Jurídicos - Integrado ao Ensino Médio		

MATRIZ CURRICULAR – 2017								
Unidade Escolar		Código		Município				
Eixo Tecnológico	GESTÃO E NEGÓCIOS							
Curso	Habilitação Profissional de TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (Período Diurno)			Plano de Curso	155			
Documento desenvolvido exclusivamente para aplicação no programa Vence								
Lei Federal n.º 9394, de 20-12-1996; Lei Federal n.º 11741/2008; Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5-12-2014; Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20-9-2012; Resolução CNE/CEB n.º 2, de 30-1-2012; Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13-7-2010; Resolução SE n.º 78, de 7-11-2008; Decreto Federal n.º 5154, de 23-7-2004.								
Plano de Curso aprovado pela Portaria Cetec – 735, de 10-9-2015, publicada no Diário Oficial de 11-9-2015 – Poder Executivo – Seção I – página 53.								
Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	Total	Carga Horária em Horas
				2017	2018	2019		
Ensino Médio	Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa e Literatura	160	200	200	560	495
			Artes	80	-	-	80	71
			Educação Física	80	80	80	240	212
		Ciências Humanas	História	80	80	80	240	212
			Geografia	80	80	80	240	212
			Filosofia	40	40	40	120	106
	Matemática	Sociologia	40	40	40	120	106	
		Matemática	160	160	160	480	424	
		Ciências da Natureza	Física	80	80	80	240	212
	Química		80	80	80	240	212	
	Biologia		80	80	80	240	212	
	Total da Base Nacional Comum			960	920	920	2800	2474
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		80	80	80	240	212	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		-	-	*	-	*	
Total da Parte Diversificada			80	80	80	240	212	
Total do Ensino Médio			1040	1000	1000	3040	2686	
Formação Profissional	Introdução ao Estudo do Direito		80	-	-	80	71	
	Teoria Geral do Processo		80	-	-	80	71	
	Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança		80	-	-	80	71	
	Noções de Direito Constitucional		80	-	-	80	71	
	Planejamento Operacional		80	-	-	80	71	
	Aplicativos Informatizados para a Área Jurídica		80	-	-	80	71	
	Introdução ao Direito Civil		-	120	-	120	106	
	Introdução ao Direito Penal		-	120	-	120	106	
	Introdução ao Direito Administrativo		-	120	-	120	106	
	Introdução ao Direito Empresarial		-	80	-	80	71	
	Introdução ao Direito do Trabalho		-	120	-	120	106	
	Ética e Cidadania Organizacional		-	40	-	40	35	
	Prática de Processo Civil		-	-	80	80	71	
	Prática de Processo Penal		-	-	80	80	71	
	Prática de Processo de Trabalho		-	-	80	80	71	
Processos e Procedimentos Administrativos		-	-	80	80	71		
Sistema Tributário Nacional		-	-	80	80	71		
Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na Área Jurídica		-	-	80	80	71		
Total da Formação Profissional			480	600	480	1560	1382	
TOTAL GERAL DO CURSO			1520	1600	1480	4600	4068	
Componentes curriculares da Formação Profissional com aulas integralmente práticas (100% da carga horária prática)	1ª Série	Aplicativos Informatizados para a Área Jurídica.						
	3ª Série	Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na Área Jurídica (divisão de classes em turmas)						
Certificados e Diploma	1ª Série	Sem certificação técnica						
	1ª + 2ª Série	Sem certificação técnica						
	1ª +							